



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de julho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº926 Ticket: 92600

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº00053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº00028/2017. A PMA/MG torna público que realizará Registro de Preços – Pregão Presencial para participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de porte - EPP ou equiparadas, especializadas na prestação de serviços gráficos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde. O edital está disponível a partir do dia 18/07/2017, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: até as 09h00 do dia 03/08/2017. Certame: às 09h15 do dia 03/08/2017, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Ata de Registro de Preços nº. 46/2017**

**Processo Licitatório nº 00045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00023/2017.**

**Partes:** Município de Albertina e CANAÃ DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELLI EPP.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagen Linha Leve, Volkswagen Linha Pesada, Randon e Renault.

**Prazo:** 05/07/2018

**Valor:** R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais )

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
70	02.02.01.04.122.5015.4.074.3370.41.00
80	02.02.01.14.422.5014.4.067.3390.30.00

181	02.02.06.26.782.5028.4.033.3390.30.00
235	02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.30.00
259	02.03.04.12.361.5033.4.046.3390.30.00
286	02.03.05.12.364.5038.4.048.3390.30.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
320	02.04.02.10.304.5040.4.055.3390.30.00
329	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
381	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
381	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 04 de Julho de 2017.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Ata de Registro de Preços nº. 52/2017**

**Processo Licitatório nº 00050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00026/2017.**

**Partes:** Município de Albertina e CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS LTDA

**Objeto:** Pregão Presencial, destinada a Registro de Preços para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos pertencentes à frota municipal para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde. .

**Prazo:** 12/07/2018

**Valor:** R\$ 33.402,00 (Trinta e Tres Mil Quatrocentos e Dois Reais )

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
64	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.39.00
83	02.02.01.14.422.5014.4.067.3390.39.00
183	02.02.06.26.782.5028.4.033.3390.39.00
237	02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.39.00
288	02.03.05.12.364.5038.4.048.3390.39.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
324	02.04.02.10.304.5040.4.055.3390.39.00
333	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.39.00
385	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.39.00

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de julho de 2017.

**VIII) Atos Oficiais**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de julho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº926 Ticket: 92600

## DECRETO Nº 983 DE 17 DE JULHO DE 2017

**“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Interinstitucional de mobilização, prevenção e controle da dengue e outras endemias do Município de Albertina”**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

Considerando a necessidade de envolvimento do Poder Público e sociedade organizada em ações de mobilização, monitoramento e controle ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando a Lei Estadual nº 19.482 de 12 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da Dengue e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.208 de 04 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 19.482 de 12 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da Dengue e dá outras providências”;

Considerando que cerca de 90 % dos criadouros do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Albertina forma localizados nas residências;

Considerando que a mobilização da população nas ações de combate é de fundamental importância para controle das doenças;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue e outras endemias do Município de Albertina.

Art. 2º. O Comitê Municipal Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue e outras Endemias do Município de Albertina, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde e mobilização social ao controle da dengue e outras endemias.

Parágrafo Único. As diretrizes de organização e funcionamento, e a definição dos objetivos e competências do Comitê, além de outras providências, serão específicas através do Regimento Interno que será aprovado pelo Plenário em sua primeira reunião e deverá ser homologado pelo Chefe do Executivo, assim como quaisquer modificações posteriores.

Art. 3º. O Comitê Municipal Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da dengue e outras Endemias serão compostos pelos seguintes membros:

I – Área Técnica:

a) Secretário Municipal de Saúde (Coordenação Geral);

b) Área Temática Vigilância em Saúde (Coordenação Técnico Administrativo);

c) Componentes da Vigilância em Saúde:

c.a) Vigilância Epidemiológica;

c.b) Vigilância Sanitária e Ambiental em Endemias;

d) Componentes da Assistência:

d.a) Atenção Primária;

d.b) Estratégia de Saúde da Família;

d.c) Assistência Farmacêutica.

II- Membros do Comitê de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Ampliado:

a) Secretário Municipal de Administração;

b) Secretário Municipal de Educação;

c) Diretor Municipal de Meio Ambiente;

d) Assessor de Gabinete.

§ 1º. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Secretário Municipal de Saúde ou autoridade por ele delegado.

§ 2º. O Chefe do Executivo designará, através de Portaria os membros para comporem o Comitê.

§ 3º. Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição estabelecida no caput deste artigo, com finalidade de contribuir para discussão, consecução e acompanhamento das ações a serem executadas, assim definidas em reunião do Comitê.

§ 4º. Cada membro do Comitê terá um suplente do mesmo setor representado que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 4º. O Comitê terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Coordenação Geral;

II – Secretaria Executiva;

III – Comissão Técnica;

IV – Comissão de Mobilização.

§ 1º. A Secretária Executiva será indicada pelo Coordenador geral, sendo atribuída a servidor público de recrutamento restrito que atue no âmbito do Sistema de Vigilância em Saúde.

§ 2. A Comissão Técnica será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no inciso I do Art. 3º deste Decreto.

§ 3º A Comissão de Mobilização será formada por todos os membros do Comitê e também pelos convidados de quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, necessários para realização das ações planejadas.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 19 de julho de 2017. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº926 Ticket: 92600

Art. 5º. As funções dos membros do Comitê serão consideradas de serviço público relevante sem remuneração;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de julho de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARLI GABRIEL DE MELO ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---